

desta Capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, de pleno conhecimento, como tambem ser o selo posto a margem da predita attestação o proprio das Armas do mesmo Excellenticimo Governador. Em fé do que me assigno em publico e razo. São Paulo a 8 de Janeiro de 1798. Em testemunho da verdade — Jozé Manoel da Luz — //.

Attestação do Cor.^{al} Mexia

Manoel Mexia Leite Coronel do Regimento de Infantaria da Praça de Santos por Sua Magestade Fidellissima etc. Attesto e faço certo que Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme Capitão de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes desta Capitania, quando nella se regularão as Tropas em o anno de 1775 para marcharem para a Campanha do Sul; na mesma occazião pôz o dito Capitão Companhia a Sua Custa, e com ella marchou para o continente do Rio grande de S. Pedro, aonde existio em actual Serviço até o anno de 1778 em que pela cessão de armas se retirarão as Tropas para os seus quartéis: Hé constante, que o referido Capitão hé descendente das mais distintas familias desta Capitania, e que sempre se tem portado com honrado procedimento, assim na duração da Campanha, como em todo o mais tempo que tem occorrido até o presente; empregando-se no Real Serviço com muita actividade, zello, e intelligencia; circunstancias que no meu conceito devem fazer recomendavel o seu merecimento na Real Prezença de S. Mag.^e E por ser verdade tudo o referido, e me ser pedida a present, lhe mandei passar sendo por mim som.^e assignada e Sellada; e se necessario for Jurarei aos Santos Evangelhos. São Paulo 28 de Agosto de 1797. — Manoel Mexia Leite. — Coronel — Lugar do Sello —

India e Mina

O Doutor Caetano Luis de Barros Monteiro do Dezembro de S. Mag.^e Fidelicima seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com jurisdicção, e alçada no Civil e Crime por bem da mesma Senhora que Deos guarde etc. Faço saber que a mim me constou por fé do Esc.^{um} do meu Cargo que esta sobscreevo ser a firma posta ao pé da attestação retro propria de Manoel Mexia Leite Coronel do Regimento de Infantaria da Praça de Santos : como tambem o Sello ser o proprio de que uza: O que hey por Justificado, e verdadeiro. São Paulo 29 de Agosto de 1797. E eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão da



Ouvidoria Geral e Correição e subscrevy — Caetano Luis de Barros Monteiro — Assig. 160 — Dest. 80.^o — pg.

Petição

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Dis Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme, Capitão de Cavallos de V.^o R.^o que se lhe fas preciso que o Sargento Mór Manoel Caetano de Zuniga lhe passe por Certidão o dia, mez, e anno, em que assentou praça de Soldado nas Companhias de Auxiliar o Capitão Joaquim Jozé de Macedo Leite; e o Serviço que como tal fez; e assim mais o tempo em que passou a Tenente, como tambem todo ou qualquer Serviço, que em huma e outra praça fizesse a S. Mag.^a, e porque para requerim.^{to} que tem de fazer a V. Ex.^a caresse o Sup.^o desta Certidão; e a não pode obter sem Licença de V. Ex.^a Pede a V. Ex.^a Seja Servido mandar que o dito Sargento Mór revendo os Livros da Matricula passe a dita Certidão do que constar E receberá Merce.

Despacho

Passe do que constar. São Paulo a 8 de Abril de 1782 — Com a rubrica do Ex.^{mo} Gen.^{al} Fran.^{co} da Cunha e Menezes.

Certidão

Eu Manoel Caetano de Zunega Sargento Mór e Comandante do primeiro Terço de Infantaria Auxiliar de São Paulo por S. Mag.^a F. que Deos guarde. Certefico que em observancia do respeitavel Despacho do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr General de 8 do prezente Mez revi o livro Mestre do primeiro Terço, e achei o assunto a folhas cincoenta e oito na forma seguinte. Joaquim Jozé de Macedo Leite assentou praça de Soldado na Companhia da Cidade em 8 de Fevereiro de 1774, e passou a Tenente da mesma Companhia em 28 de Dezembro do mesmo anno; e a Capitão da Cavallaria do Regimento de Volunt.^a Reaes em 8 de Julho de 1775, e no tempo em que foi Auxiliar não fes Serviço que fizesse assento, e não se contem mais no referido assento. São Paulo 9 de Abril de 1782 — Manoel Caetano de Zuniga — Sargento Mór //.

India e Mina

O Doutor Caetano Luis de Barros Monteiro, do Dezembargo de S. Mag.^a F. seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com jurisdicção e al-

